



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

12º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO.

CONVENIADA : FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
DATA : 21/10/21
PROC. ADM. Nº : 30177/19
CONVÊNIO : 209/2019-12

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado, a Entidade Filantrópica **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO**, com sede na Av. Francisco de Paula Leite, 399, Jardim Santa Cruz, Indaiatuba - SP, 13347-460 e inscrita no CNPJ sob o nº 60.499.365/0002-15, CNES:2784602, neste ato representado pelo seu representante legal **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP-SP e CPF nº 370.320.468-00, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo aditamento do **CONVÊNIO nº 209/2019**, celebrado em 11/03/2019 e aditado em 20/11/2019, 23/03/2020, 27/04/2020, 30/06/2020, 14/09/2020, 03/12/20, 13/01/21, 13/01/21, 14/05/21, 28/06/21 e 27/08/21, referente a execução DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial, internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

nº646, 10/11/2008}} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Alteração no valor de custeio, acrescendo **R\$ 902.117,99** (novecentos e dois mil, cento e dezessete reais e noventa e nove centavos) mensais, passando de R\$ 1.970.480,34 (um milhão, novecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 2.872.598,33 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) mensais.

1.2. Alteração da tabela 8.3.2 – Tabela 2 – Recursos Humanos, acrescendo o valor de **R\$ 275.742,90** (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) mensais, passando de R\$ 2.562.354,18 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) para R\$ 2.838.097,08 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, noventa e sete reais e oito centavos) mensais.

1.3. Alteração da tabela 8.3.1 – Tabela 1 – SADT – Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapêutico, acrescendo o valor de **R\$ 45.950,00** (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, passando de R\$ 327.450,55 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos mensais) para R\$ 373.400,55 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

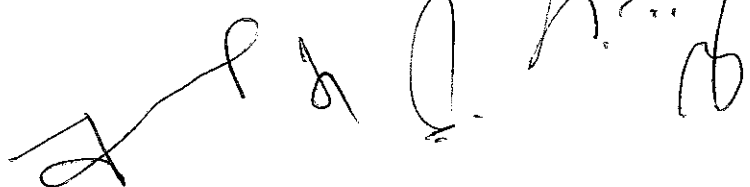
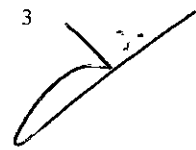
Foram inseridos os itens V, VI, VII, VIII e o item IX. A tabela SADT passa a ter a seguinte estrutura:

| EXAMES | METAS | | |
|---------------------------|-------------|------|-------------|
| | MENSAL | | |
| Procedimentos mensais | Valor Unit. | Freq | Valor total |
| Endoscopia Digestiva Alta | 250,00 | 96 | 24.000,00 |
| Colonoscopia | 500,00 | 48 | 24.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

| | | | |
|---|--------|--------------|--|
| Proced Anestesia para Endoscopia Digestiva Alta | 350,00 | 48 | 16.800,00 |
| Proced Anestesia para Colonoscopia | 350,00 | 24 | 8.400,00 |
| Endoscopia com teste de urease e biópsia para pesquisa do Helicobacter Pylori | 280,00 | Conf Demanda | faturados como endoscopias e colonoscopias |
| Colonoscopia com biópsia | 550,00 | | |
| Colonoscopia com polipectomia com alça de polipect. (indep. do nº de pólipos) | 750,00 | | |
| Colonoscopia com mucosectomia (cateter injetor, alça de polipect.) | 900,00 | | |
| Clipe endoscópico (cada) | 680,00 | | |
| Gastrotomia endoscópica percutânea (sem OPME) | 800,00 | | |
| Ligadura Elástica de varizes de esôfago (sem OPME) | 650,00 | | |
| Troca de boton de gastrostomia (sem OPME) | 450,00 | | |
| Dilatação endoscópica Alta ou Baixa | 800,00 | | |
| USG com biopsia de próstata | 110,00 | | |
| Audiometria neonatal | 15,00 | 200 | 3.000,00 |
| Holter | 88,00 | 20 | 1.760,00 |
| MAPA | 88,00 | 13 | 1.144,00 |
| Ecocardiograma | 88,00 | 250 | 22.000,00 |
| Teste ergométrico | 88,00 | 15 | 1.320,00 |
| Tomografia | 104,88 | 210 | 22.025,70 |
| Ressonância Magnética | 268,75 | 195 | 52.406,25 |
| Biopsia Percutânea | 97,00 | 1 | 97,00 |
| Anatomo Patológico | 30,00 | 520 | 15.600,00 |

  3



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

| | | | |
|--|----------|--------------|-------------------|
| Anatomo Patológico por congelação | 50,00 | 1 | 50,00 |
| Citologia Oncótica | 24,00 | 1 | 24,00 |
| Imunohistoquímica | 450,00 | 8 | 3.600,00 |
| Urografia Excretora | 57,40 | 4 | 229,60 |
| Ureterocistografia | 52,11 | 4 | 208,44 |
| Laudos RX (HD) | 7,99 | 330 | 2.636,70 |
| Laudos RX (Mini e UPA) | 8,11 | 654 | 5.303,94 |
| Transito intestinal | 47,59 | 3 | 142,77 |
| RX EED | 35,16 | 1 | 35,16 |
| Mamografias | 45,00 | 500 | 22.500,00 |
| Litotripsia (LECO) | 688,00 | 6 | 4.128,00 |
| Enema opaco | 47,76 | 3 | 143,28 |
| Ultrassonografias | 86,00 | 1000 | 86.000,00 |
| Camera hiperbárica | 380,00 | Conf Demanda | 5.000,00 |
| Analises clinicas | | | 18.195,71 |
| CPRE com anestesia | 4.650,00 | 4 | 18.600,00 |
| CPRE com protese | 5.150,00 | 1 | 5.150,00 |
| Arteriografia Cerebral | 2.400,00 | 2 | 4.800,00 |
| Proced Anestesia para Arteriografia Cerebral | 600,00 | 2 | 1.200,00 |
| Cardiologia e Ecocardiograma Neonatal | 900,00 | 2 | 1.800,00 |
| Total | | 4.176 | 373.400,55 |

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

O valor total das alterações é de **R\$ 1.223.810,89** (um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos) mensais.

1.4. Alteração do 11º termo aditivo, item 1.1, com a redução de 24 para 10 leitos de UTI covid, redução de 40 para 20 leitos de enfermaria covid e prorrogação até 31 de janeiro de 2022.

1.5. Alteração do 11º termo aditivo, item 1.2, com o encerramento dos leitos de enfermaria não covid e redução no valor de custeio de R\$ 1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil reais) para R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

1.6 - O valor total do aditamento de acréscimo/redução é de 2.261.432,67 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), atualizado o Convênio que passa a ser de R\$ 54.682.571,69 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

1.7. Os efeitos desse aditamento retroagirão a 01/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDO - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do CONVÊNIO originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO conforme previsão do CONVÊNIO Originário que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

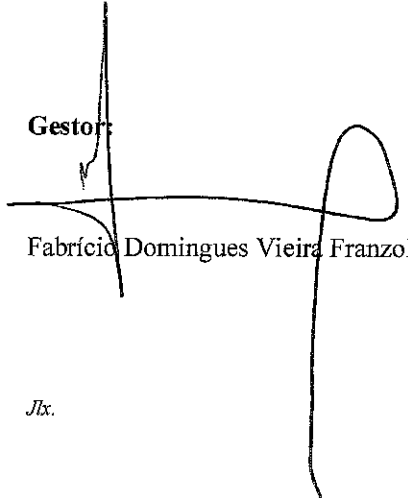
Indaiatuba, 21 de outubro de 2021.


NILSON ALCIDES GASP
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO SARGO
p/ Conveniada

Gestor:


Fabrício Domingues Vieira Franzolini

Jlx.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

| | | |
|--|---|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A) | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA |
| CONVENIADA | : | FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO |
| TERMO DE CONVÊNIO | : | Nº 209/19-12 |
| OBJETO | : | Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial, internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera aditivo |
| VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1) | : | R\$ 2.261.432,67 |
| EXERCÍCIO (1) | : | 2021 |
| ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2) | : | |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos o Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

| | | |
|--------------|---|------------------------------|
| Nome | : | NILSON ALCIDES GASPAR |
| CPF | : | Nº 102.119.548-02 |
| Cargo | : | Prefeito Municipal |

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

| | | |
|--------------|---|---------------------|
| Nome | : | RENATO SARGO |
| CPF | : | Superintendente |
| Cargo | : | Nº 370.320.468-00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

| | | |
|-------|---|------------------------------|
| Nome | : | NILSON ALCIDES GASPAR |
| CPF | : | Nº 102.119.548-02 |
| Cargo | : | Prefeito Municipal |

Assinatura:

| | | |
|-------|---|---------------------------------------|
| Nome | : | GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA |
| CPF | : | Secretária Municipal de Saúde |
| Cargo | : | Nº 172.857.508-75 |

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

| | | |
|-------|---|---------------------|
| Nome | : | RENATO SARGO |
| CPF | : | Superintendente |
| Cargo | : | nº 370.320.468-00 |

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas. (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

| | | |
|---------------------------|---|---|
| CONTRATANTE | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA |
| CNPJ | : | Nº 44.733.608/0001-09 |
| CONTRATADA | : | FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO |
| CNPJ | : | Nº 60.499.365/0002-15 |
| CONVÊNIO | : | Nº 209/19-12 |
| DATA DA ASSINATURA | : | 21/10/21 |
| VIGÊNCIA | : | 01/10/21 a 31/12/2021 |
| OBJETO | : | Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial, internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera aditivo. |
| VALOR | : | R\$ 2.261.432,67 |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2021.


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome: | Luiz Henrique Furlan |
| Cargo: | Secretário Municipal de Administração |
| E-mail institucional | administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br |

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/10/2021 – Objeto: Alteração no valor de custeio. Alteração da tabela 8.3.2 - Tabela 2.

Alteração da tabela 8.3.1 - Tabela 1 – SADT. Foram inseridos os itens V, VI, VII, VIII e o item IX. A tabela SADT . Alteração do 11º termo aditivo – O valor total do aditamento de acréscimo/redução é de 2.261.432,67 - Processo nº 30177/19.

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 23815/2021 Data entrada 14/09/2021

Requerente: BIG & STRONG CORTE A LASER LTDA

Endereço: Rua Soldado Antonio Lopes Pereira, 265 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Serviço de corte e dobra de metais

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 26319/2021 Data entrada 05/10/2021

Requerente: T. S. ARAUJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

Endereço: Avenida Vitória Rossi Martini, 1351 - galpão 01 - Comercial Vitória Martini

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 26318/2021 Data entrada 05/10/2021

Requerente: RS REPUXOS LTDA

Endereço: Alameda Júpter, 349 - Comercial Vitória Martini